



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TUTORIAL

- 1.** A matriz de edital é disponibilizada como modelo para a confecção de editais padronizados e de editais específicos, contendo referências que orientam as adaptações que se farão necessárias.
- 2.** A existência de matriz não elimina a necessidade de submissão do procedimento licitatório ao exame do órgão legal de representação jurídica (art. 75 da Lei estadual nº 9.433/05).
- 3.** A dispensa de oitiva ora disciplinada pela Portaria PGE nº 063/2016 recai sobre os editais padronizados, isto é, os que já foram adaptados pela Procuradoria Administrativa, devendo ser observado o limite de valor e os demais requisitos contemplados na norma para que não seja necessária a manifestação jurídica.
- 4.** Se houver a necessidade de alteração das cláusulas, ou de adoção de solução diversa da que houver sido contemplada na matriz, as modificações devem ser destacadas e motivadas, a fim de facilitar o seu exame pelo órgão jurídico.
- 5.** A estrutura gráfica do edital é baseada em tabelas, cujas células são modificadas a partir dos comandos inserir ou excluir linhas e colunas, sendo recomendável adotar a visualização das linhas de grade.
- 6.** Os campos () indicam opções de textos e devem ser assinalados.
- 7.** Os campos não assinalados podem ser excluídos. Ao removê-los, deve-se ter atenção, para que não sejam suprimidas outras células.
- 8.** As NOTAS explicativas destinam-se aos agentes públicos incumbidos da elaboração dos editais, devendo ser observadas atentamente.
- 9.** É recomendável a leitura do relatório que acompanha o edital, bem como a verificação da existência de nova versão do instrumento convocatório na *homepage* da PGE, utilizando o recurso "CTRL+F5" para atualizar a página.